



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

## RESOLUÇÃO Nº 55, de 20 DE OUTUBRO DE 2015.

**Dispõe sobre alterações na Resolução n.º 48, de 25 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 19 de outubro, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, de autoria da Mesa da Câmara.

**Art. 1.º** O artigo 3.º da Resolução n.º 48, de 25 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3.º Ficam sujeitas à Unidade de Controle Interno todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Taquaritinga.”***

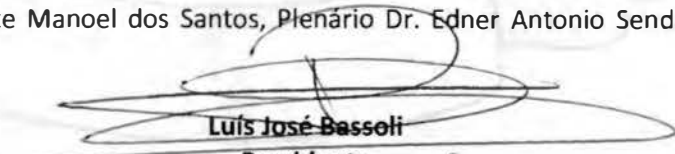
**Art. 2.º** O artigo 5.º da Resolução n.º 48, de 25 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5.º Como responsável pela Unidade de Controle Interno o Poder Legislativo nomeará até 03 servidores do seu quadro efetivo, portadores de conhecimentos sobre a matéria legislativa, administrativa e respectiva legislação vigente relacionada ao controle interno e normas do Tribunal de Contas.***

***§ 1.º O exercício da função de Controlador Interno será remunerado através de gratificação de até 40% a ser atribuída em face ao relevante interesse da Administração do Poder Legislativo e à responsabilidade solidária disposta no artigo 74, § 1.º da Constituição Federal.”***


**Art. 3.º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 20 de outubro de 2015.

  
**Luís José Bassoli**

Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**

Diretor Legislativo